

Em: 18 106 2019



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"**  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N  
Telefone: (0xx98) 3471-2173  
Cep.: 65.500-000 Chapadinho - Maranhão

Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 004/2019.

Emenda nº 03/2019.

Modifica-se o Art. 8º, 9º e 15º do Projeto de Lei 004/2019, que passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 8º - Até o limite de 20% das despesas inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Art. 9º Nos moldes do Art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320,1964, a lei orçamentária poderá conceder no máximo até 30% para a abertura de crédito adicionais suplementares.

Art. 15º Para fins de compatibilidade com o PPA, excepcionalmente neste ano, o demonstrativo das metas e prioridades constantes da LDO 2019 será enviado concomitantemente ao Anteprojeto do Plano Plurianual 2019-2021, para análise e aprovação do Legislativo Municipal, passando a integrar a LDO 2020.

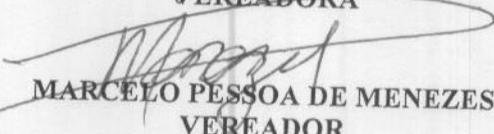
**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda justifica-se no sentido de que as alterações previstas nos art. 8 e 9 deste Projeto de Lei se baseiam que em nosso pensar a suplementação inicialmente indicada a aprovação deste parlamento mostra-se muito elevada, levando assim um orçamento que já encontra-se superestimado a quase o dobro, assim entendemos que os valores sugeridos no projeto de 20 e 30% no máximo se adequa perfeitamente as necessidades do município.

Ademais o Art. 15 do projeto original menciona que as metas e prioridades se baseiam no exercício de 2012, onde percebemos o equivoco e propomos a emenda no sentido de alterar para se ter como base o exercício de 2019, objetivando dar seguimento aos projetos em andamento, uma vez que se basear em metas de 2012 nos mostra ser um retrocesso sem precedentes.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, em 13 de Junho de 2019.

  
MARCELY GEÓRGIA GOMES ROCHA BACELAR  
VEREADORA

  
MARCELO PESSOA DE MENEZES  
VEREADOR